LEI Nº. 1.142/2012

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.063/11.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Programas 185 – Rede Municipal de Educação Infantil e 188 – Rede Municipal da Educação no Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, da Lei Municipal nº. 1.063, de 14 de setembro de 2011, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio dias dos Reis, aos 27 de junho de 2012.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal

Lei Municipal nº. 1.142/12 - ANEXO I

Programa	185 CRECHES		
Função	12 EDUCAÇÃO	**Subfunção**	365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Meta	Dotar os CMEIs municipais de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para implementação de suas atividades		

Orgão/Unidade	Ação	Valor
08.05	1.225 Reformar e Ampliar CMEI São Gabriel (sendo 616,32 m² de área a ser reformada e 186,89 m² de área a ser ampliada)	196.609,23
08.05	1.252 Reformar e Ampliar CMEI Hermínia Patrial (sendo 284,96 m² de área a ser reformada e 112,34 m² de área a ser ampliada)	127.804,99
08.05	1.255 Construção de CMEI no Conjunto Vitória Régia (1ª Etapa)	100.000,00
08.05	1.256 Construção de Casa p/o caseiro no CMEI Vitória Régia	57.000,00
08.05	2.115 CEMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil	432.500,00
	Total do Programa	913.914,22

Programa	188 ENSINO REGULAR		
Função	12 EDUCAÇÃO	**Subfunção**	361 ENSINO FUNDAMENTAL 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
Meta	Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e permanência no Ensino Fundamental; garantir o acesso e o atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais, através do desenvolvimento de ações efetivas e compatíveis com suas necessidades; manter parceria com outras secretarias de forma a agilizar o atendimento psico-social-educacional de alunos da Rede Municipal de Ensino com dificuldades no processo de escolaridade; aperfeiçoar o processo pedagógico do Ensino Fundamental; promover a inclusão digital doa alunos da Rede Municipal de Ensino; implementar a realização de atividades de contra-turno escolar		

Orgão/Unidade	Ação	Valor
08.01	2.112 Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e	662.000,00
08.01	2.188 Subvenções Sociais	182.071,20
08.02	2.113 Gabinete do Diretor Municipal de Educação	54.000,00
08.03	2.114 Merenda Escolar	161.000,00
08.04	1.224 Construção de Escola Central (1ª Etapa)	75.585,78
08.04	2.122 Ensino Fundamental	3.138.000,00
08.04	2.125 Programa Dinheiro Direto na Escola	8.000,00
08.04	2.126 Educação Especial	33.000,00
08.04	2.129 Ensino Fundamental (FUNDEB)	7.988.500,00
08.04	2.195 EJA (FUNDEB)	329.500,00
	Total do Programa	12.631.656,98